LEI Nº 232 DE 3 DE JUNHO DE 1953

Concede uma subvenção e abre o crédito especial correspondente.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedida à Orquestra de Concertos de Erechim a subvenção mensal de Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), para pagamento do Contra-Mestre daquêle conjunto musical.

§ único - A presente subvenção é concedida a contar de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Para atender, no corrente exercício, a despesa correspondente, é aberto o crédito especial de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), que correrá à conta da provável maior arrecadação do exercício em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 3 de junho de 1953.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.

SYLVIO DONINELLI
Diretor do Expediente

LEI Nº 232 DE 3 DE JUNHO DE 1953

Concede uma subvenção e abre o crédito especial correspondente.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedida à Orquestra de Concertos de Erechim a subvenção mensal de Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), para pagamento do Contra-Mestre daquêle conjunto musical.

§ único - A presente subvenção é concedida a contar de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Para atender, no corrente exercício, a despesa correspondente, é aberto o crédito especial de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), que correrá à conta da provável maior arrecadação do exercício em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 3 de junho de 1953.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.

SYLVIO DONINELLI
Diretor do Expediente